

IOBJP-e Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 175 - Ano II

LEI Nº 2.355 DE 09 DE **DEZEMBRO DE 2015.**

DISPÕE **SOBRE** Revoga dispositivo da Lei 2.217 de 19 de Prefeito Municipal SANCIONA setembro de 2013 que trata sobre e PROMULGA à seguinte LEI: regulamentação, no Município Art. 1º - Fica alterado o de suas atribuições legais, de Bom Jesus dos Perdões, sistema de cobrança, mediante RETIFICA, a portaria de nº do tratamento diferenciado e taxa, atualmente praticado 626/2015, onde se lê BUIENO, favorecido às microempresas, no Município de Bom Jesus empresas de pequeno porte e dos Perdões, instituindo-se o empresas de pequeno porte e microeempreendedor individual de que trata a lei complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e atualizações vigentes e dá outras providências.

EDUARDO MASSEI, Prefeito do Municipal Art. 2° de Bom Jesus dos Perdőes, lei Estado de São Paulo, no uso atribuições legais, Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA à seguinte LEI; no artigo 9º da Lei 2.217 de 19 de análises atinentes à fixação do setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor Município. na data de sua publicação, Parágrafo revogando-se qualquer Agência disposição em contrario.

Paulo, em 09 de dezembro de 2015.

Prefeito Municipal

LEI Nº 2356, DE 09 DE **DEZEMBRO DE 2015.**

DISPOE SOBRE: Institui sistema de cobrança mediante substituição ao tarifa, em atualmente realizado mediante 2015. taxa, da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Bom Jesus dos Perdões, e dá outras providências.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado

de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sistema tarifário de cobrança a 09 de novembro de 2015. da tarifa de abastecimento de água e esgotamento sanitário, alterando-se os artigos 108, 109, 110, e 111 da Lei Municipal nº 1242/94 para que conste no lugar HENRIQUE de taxa a denominação tarifa. Nos termos municipal específica, Município de Bom Jesus dos Perdőes delegará à Agência FAZ SABER que a Câmara Reguladora as atividades de Municipal APROVOU e o fiscalização e regulação, inclusive econômica, autorizando agência exercer suas atribuições Art. 1º - Fica revogado o disposto legais no tocante aos estudos e

Unico Reguladora os valores referentes à tarifa Prefeitura Municipal de Bom de abastecimento de água e de licença-prêmio, para o gozo no Jesus dos Perdões, Estado de São esgotamento sanitário, a serem período de 07 de dezembro de 2015 praticados no Município, através a 05 de janeiro de 2016, referente ao da universalização da prestação à funcionária EDUARDO HENRIQUE MASSEI dos serviços bem como da BEZERRA DE SOUZA portadora do modicidade tarifária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em efetivo de Enfermeira. vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente os dispositivos do Decreto nº 069 PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE de 2015 que lhes for contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 09 de dezembro de

EDUARDO HENRIQUE MASSEI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 654/2015 De 24 de novembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso leia-se BÚENO.

Esta portaria tem efeito retroativo

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 24 de novembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 655/2015 De 02 de dezembro de 2015

valor da tarifa a ser praticado no O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições fixará legais CONCEDE de acordo com o processo nº 077/2015, 30 (trinta) dias de Norma/Resolução Específica, período aquisitivo de 05 de novembro primando pelos princípios legais de 2010 a 04 de novembro de 2015, Sra. ALESSANDRA RG: 33.305.717-X ocupante do cargo

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI Prefeito Municipal



RENSA

IOBJP-e Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 175 - Ano II

PORTARIA Nº 656/2015 De 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, suas atribuições legais de CONCEDE de acordo com o CO processo nº 046/2014, 33 (trinta o e três) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 03 de 2012, à funcionária Enfermagem.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 657/2015 De 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM atribuições de suas **CONCEDE** de acordo com o processo nº de 2012, ao funcionário Sr. JOSE BENEDITO DE FREITAS portador do RG: 13.127.296 1 ocupante do cargo efetivo de ocupante do cargo efetivo de Topógrafo. Auxiliar de Serviços.

PUBLIQUE-SE È CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658/2015 De 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais CONCEDE de acordo com processo nº 067/2015, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 17 de de dezembro de 2015 a 04 de dezembro de 2015 s 15 de janeiro janeiro de 2016, referente ao de 2016, referente ao período período aquisitivo de 24 de aquisitivo de 02 de setembro de janeiro de 2007 a 23 de janeiro 2009 a 01 de setembro de 2014, Sra. à funcionária Sra. ADREA ESTER DE LIMA portadora APARECIDA PEIXE VALOTTA do RG: 30.237.355 ocupante SILVA portadora do RG: RG: do cargo efetivo de Técnica de 17.670.876-5 ocupante do cargo efetivo de Médica Ginecologista.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 659/2015 De 02 de dezembro de 2015

legais JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições 007/2012, 63 legais CONCEDE de acordo com o (sessenta e três) dias de licença- processo nº 078/2015, 90 (noventa) prêmio, para o gozo no período dias de licença-prêmio, para o gozo de 07 de dezembro de 2015 a 07 no período de 30 de dezembro de de fevereiro de 2016, referente 2015 a 28 de março de 2016, referente ao período aquisitivo de 09 de ao período aquisitivo de 01 de abril janeiro de 2007 a 08 de janeiro de 2006 a 31 de março de 2011, ao Sr. funcionário Sr. JOSE VICENTE DO PRADO, portador do RG: 17.170.469-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 660/2015 De 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso atribuições legais, suas CONCEDE de acordo com o processo nº 070/2015, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2016 a 03 de janeiro de 2011, à funcionária Sra. DEBORA CRISTINA GOMES, portadora do RG: 4.789.862, ocupante do cargo efetivo de Médica Ultrassonografista.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661/2015 De 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 071/2015, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010, à funcionária Sra. SIMONI DE ANDRADE RIBEIRO, portadora do RG: 05931046-6, ocupante do cargo efetivo de Médica Ginecologista.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI Prefeito Municipal



IMPRIENSA OFICIAL Bom jesus dos perdões

IOBJP-e Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 175 - Ano II

PORTARIA Nº 662/2015 De 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 028/2013, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2010, à funcionária Sra. ZIRLENE MARTINS S LOCASTRO, portadora do RG: 18.677.783-8, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 663/2015 De 02 de dezembro de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais CONCEDE de acordo com o processo n° 004/2015, 30 (trinta) dias de licençaprêmio, para o gozo no período de 09 de dezembro de 2015 a 07 de janeiro de 2016, referente ao período aquisitivo de 09 de junho de 2008 a 08 de junho de 2013, à funcionária DORCAS VIEIRA DE FREITAS portadora do RG: 15.266.239-X ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de dezembro 2015.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 022/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Ivone Aparecida dos Santos."

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no art. 6º da EC nº 41/2003 e o art. 40, \$50 da Constituição Federal c/c o art. 20 da Lei nº 1.952/2008, os benefícios do art. 159 da Lei 1.500/1999,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a Sra. Ivone Aparecida dos Santos, portadora do RG n.º 16.618.841- SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 050.826.588-67, servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Básica I – Lotada na Unidade 06.08.02 – Educação Infantil Fundeb, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se. Bom Jesus dos Perdões/SP, 10 de dezembro de 2.015

José Natalino Santos de Oliveira Superintendente do PREV BOM JESUS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 584/2015

Bom Jesus dos Perdões, 23 de novembro de 2015.

Notificado: Jayme de Barros Campello Iunior

Endereço: Rua Jardineiro nº 1011 – Marf I

Cidade: Bom Jesus dos Perdões – SP CEP: 12955-000

CEP: 12955-000

Ref: Imóvel situado à Rua 09 de julho nº s/nº - Quadra D - lotes P/8 - do loteamento denominado Jardim das Palmeiras - Nesta.

Senhor (a),

Em razão das tentativas infrutíferas de localização do notificado através dos correios e pela não atualização do respectivo cadastro junto a Prefeitura: Em vistoria realizada nesta data no imóvel referenciado acima, constatamos que o mesmo encontrase com mato alto, com criadouro de moluscos, e, aparecendo aranhas e ratos nos imóveis lindeiros.

A lei 1137/93 do Código de Posturas Municipais determina: Artigo 53º - O proprietário, o titular do domínio útil e possuidor a qualquer título de terreno localizado em zona urbana é obrigado a mantê-lo limpo.

Sendo assim, fica Vossa Senhoria notificada, a em 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, efetuar a capinação e limpeza do terreno, adequando o a legislação.

Lembramos que o não atendimento poderá ocasionar sanções administrativas, aplicação de multas e execução fiscal, na forma da lei, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Orevalte Antonio da Fonseca Fiscal



IOBJP-e Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 175 - Ano II

RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 114, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, revisão da estrutura tarifária e progressividade nas tarifas de esgoto, a serem aplicados no Município de Bom Jesus dos Perdões e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na sua regulamentação pelo Decreto nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.306, de 18/12/2014, pela qual o Município de Bom Jesus dos Perdões ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou e transferiu as competências à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) para o exercício das atividades e funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico;

Que a Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Bom Jesus dos Perdões solicitou estudos visando revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados no Município;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado nº 28/2015, concluiu pela aplicação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental de Bom Jesus dos Perdões de forma linear em todas as Categorias e Faixas de Consumo, pela revisão da estrutura da cobrança das tarifas e pela progressividade do percentual das Tarifas de Esgoto em relação às Tarifas de Água;

Que foi realizada Audiência Pública para exposição do conteúdo do Parecer Consolidado nº 28/2015 no dia 07de julho de 2015, notadamente o reajuste dos valores das tarifas e revisão da estrutura tarifária praticadas no Município de Bom Jesus dos Perdões;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Bom Jesus dos Perdões, reunido no dia 13 de julho de 2015, analisou e aprovou o Parecer Consolidado nº RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 114 – 30/11/2015



IOBJP-e Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 175 - Ano II

28/2015, inclusive a proposta de reajuste tarifário de 8,17% (oito inteiros e dezessete centésimos por cento), a proposta de revisão da estrutura tarifária e a proposta de progressividade do percentual das Tarifas de Esgoto em relação às Tarifas de Água apresentadas pela ARES-PCJ para o Município de Bom Jesus dos Perdões e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste e revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

- Art. 1º Fixar nova Estrutura Tarifária para a Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Bom Jesus dos Perdões, incluindo as Tarifas de Esgotamento Sanitário, a vigorar a partir de janeiro de 2016.
- Art. 2º A nova estrutura é composta pelo reajuste dos atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Bom Jesus dos Perdões, em 8,17% (oito inteiros e dezessete centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo.
- Art. 3º Ficam determinada, ainda, a revisão da estrutura da cobrança das tarifas de esgotamento sanitário dos atuais 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento), em relação ao valor praticado na água, em todas as faixas e categorias de consumo, a partir do mês de referência de janeiro de 2016, conforme Tabela do Anexo I;
- §1º Autoriza-se a progressividade de cobrança das tarifas de esgotamento sanitário para os anos seguintes, com as seguintes proporções: alterar para 60% (sessenta por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2016; alterar para 70% (setenta por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2017, alterar para 80% (oitenta por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2018; alterar para 90% (noventa por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2019 e alterar para 100% (cem por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2020.
- §2º Fica definido, ainda, que as alterações nos percentuais de cobrança da tarifa de esgoto nos percentuais de 90% (noventa por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2019 e de 100% (cem por cento), em relação ao valor praticado na água, no ano de 2020, estão condicionadas ao efetivo tratamento dos efluentes.
- Art. 4º Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Bom Jesus dos Perdões entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução e, se necessário, Ato Administrativo específico, na imprensa oficial do Município de Bom Jesus dos Perdões, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.



IOBJP-e Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 175 - Ano II

Parágrafo único — A Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Bom Jesus dos Perdões obedecerá ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a Secretaria de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Bom Jesus dos Perdões, afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e, através de mensagens em suas Contas/Faturas, informará que os valores foram reajustados extraordinariamente pela Agência Reguladora PCJ e o início da vigência desses novos valores.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI Diretor Geral



IOBJP-e Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 175 - Ano II

RESOLUÇÃO ARES-PCJ № 114, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - JANEIRO/2016

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	MÊS	19,43	9,71	29,14
11 a 15	m³	1,82	0,91	2,73
16 a 20	m³	1,96	0,98	2,94
21 a 30	m³	2,07	1,03	3,10
31 a 50	m³	2,47	1,23	3,70
Acima de 51	m³	2,59	1,29	3,88

CATEGORIA RESIDENCIAL ISOLADA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
0 a 10	MÊS	32,93	16,46	49,39
11 a 15	m³	3,57	1,78	5,35
16 a 20	m³	3,95	1,97	5,92
21 a 30	m³	4,32	2,16	6,47
31 a 50	m³	4,71	2,35	7,06
Acima de 51	m³	5,20	2,60	7,80

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
0 a 10	MÊS	22,70	11,35	34,06
11 a 15	m³	2,47	1,23	3,70
16 a 20	m³	2,93	1,47	4,40
21 a 30	m³	3,45	1,73	5,18
31 a 50	m³	3,95	1,97	5,92
Acima de 51	m³	4,46	2,23	6,68



IOBJP-e Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 175 - Ano II

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
0 a 10	MÊS	38,65	19,32	57,97
11 a 20	m³	4,32	2,16	6,47
21 a 50	m³	5,24	2,62	7,85
Acima de 51	m³	6,21	3,10	9,31

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
0 a 10	MÊS	19,43	9,71	29,14
11 a 15	m³	1,82	0,91	2,73
16 a 20	m³	1,96	0,98	2,94
21 a 30	m³	2,07	1,03	3,10
31 a 50	m³	2,47	1,23	3,70
Acima de 51	m³	2,59	1,29	3,88



IOBJP-e Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2015 - Publicação nº 175 - Ano II



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões Rua N. Sra. Consolação, 295 - Centro - CEP 12.955-000 - Fone: 4012-7535

PAUTA DA 44ª (QUADRAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA 14 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE (14/12/2015), ÀS 19 HORAS.

I PARTE:

I - Ata: 43ª Sessão Ordinária/2015.

II- EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO:

- <u>Projeto de Lei nº 58/2015,</u> dispondo sobre alteração do artigo 6º e o Anexo III do artigo 27da Lei Municipal 1600/2001 e alterações posteriores.

III - EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES:

- Ø

IV - EXPEDIENTE APRESENTADO PELA PRESIDÊNCIA / MESA DIRETORA:

– ø.

V - EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS

- Correspondências em geral.

VI- TRIBUNA

- Discussão sobre as matérias e assuntos diversos.

ORDEM DO DIA

- Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 01/2015, dispondo sobre dá nova redação ao artigo 23 da Lei Orgânica Municipal ($\overline{\text{IURNO}}$).
 - **Eleição** da Mesa Diretora para o exercício de 2016.